MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS 5º OFÍCIO BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS FOLHA Nº 01	REGISTRO ANTERIOR
53.102		45.893, Lº 2 deste cartório.
DATA 21.08.91.		

MI.D

IMÓVEL constituído pelo andar corrido nº 4º pavimento tipo do Edifício Center Sul, situado a Avenida do Contorno 7.050 e 7.060, e' Rua Fernandes Tourinho, 999, com área de 310m² de construção e ' fração ideal de 0,089136 do terreno formado pelos lotes nºs 05 e' 06 e parte do lote 01, da quadra nº 01, da 10ª secção urbana, nesta capital, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. PROPRIETÁRIA: O.R. CIVIL CONSTRUTORA LTDA, CGC/MF-17.047. ' 069/0001-73 e MINAS DIESEL S/A, CGC/MF-17.155.540/0001-47, devidamente representadas, ambas com sede nesta capital. Dou fé. O Oficial.

AV.1-53.102-Prot.34091-DATA: 21.08.91. Certifico que foram unificadas a esta matrícula, as matriculas de nºs 45932, 45950, 45968, 45969, 45951, 45.933, 45915, 45983, 45902, 45914, Lº 2 deste cartório. Dou fé. O Oficial,

AV.2-53102-Prot.34091-DATA: 21.08.91. Certifico que a convenção ' de condomínio do Edificio Center Sul encontra-se registrada neste cartório sob o nº 1.694, Lº 3 auxiliar. Dou fé. O Oficial, mcm

Av.3 - 53102 (BAIXA DE CONSTRUÇÃO) Prot.11951

DATA: 30/04/93. Certifico de conformidade com certidão expedida em 30/12/91, pela PBH, arquivada, que em 20/08/91 foram concedidos o habite-se e a baixa de construção (proc.108259/87.92) exceto para a loja e sobreloja do 1º pavtº; que em 20/12/91 foram concedidos o habite-se e a baixa de construção (proc.108259/87-91) para o restante do prédio (loja e sobreloja), pela Prefeitura, do prédio comercial de nºs 7050 e 7060, da Av. do Contorno e nº 999, da Rua Fernandes Tourinho, com as seguintes caracteristicas: 1º pavtº loja 804,90m², sobreloja 74,95m², portaria 96,90m², 2º pavtº (garagem) 792,75m², pilotis e 4º ao 12º pavtº 350,18m²-cada, casa de máquinas e caixa d'água 50,07m²-cada, construído nos lotes 05 ,06 e parte 01, do quarteirão 01, da 10ª Seção Urbana, de acordo com o alvará 1994 de 20/10/87 prorrogado em 30/06/89 e 01/02/91 (proc.108259/87-92) em nome de O.R. Civil Const. Ltda e Minas Diesel S/A. Dou fé. O Oficial.

Av.4 - 53102 . (CND / INSS) Prot.11951

DATA: 30/04/93. Certifico que foi emitida em 17/11/92, pelo INSS, arquivada, a CND protocolada sob o nº 411502.10.02/3857/92, para dentre outros o imóvel descrito nesta matricula, em nome de O.R. CIVIL CONSTRUTORA LTDA e MINAS DIESEL S/A. Dou fé. O Oficial, shs

R.5-53.102 (DIVISÃO AMIGÁVEL) PROT:40494

DATA:05.07.93. ADQUIRENTE: O.R. CIVIL CONSTRUTORA LTDA, já qualificada nesta matrícula e devidamente representada. TÍTULO: Escritura Pública datada de 04 de outubro de 1991, lavrada em notas do cartório do 8º ofício desta cidade, Lº 306-N, fls. 132. VALOR:

VIDE VERSO

CONTINUAÇÃO: FOLHA Nº

CR$50.000,00. Dou fé. O Oficial ims

R.6-53102 (DESINCORPORACAO) PROT.109900 de 30/08/2005
DATA:26/01/2006. DESINCORPORADORA: OR CIVIL CONSTRUTORA, CNPJ-17.047.069/0001-73, com sede nesta Capital, à Rua Fernandes Tourinho, 999, 4° andar, sala 401, Bairro de Lourdes, no ato representada por seu sócio Obregon de Carvalho Junior, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, CI-14.737/D-CREA-MG, CPF-165.091.376-15, domiciliado e residente à Alameda dos Sabiás, 1600, Estância Serrana, em Nova Lima-MG. RECEBEDORA: DENISE DINIZ COSTA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CIM-3.267.268/SSPMG, CPF-588.185.106-49, residente e domiciliada à Avenida Governador Valadares, 105, Centro, Barbacena-MG. TITULO: Escritura Pública de Desincorporação de Bens datada de 21/12/2005, lavrada no Serviço Notarial de Fortuna de Minas Comarca de Sete Lagoas-MG, L° 90, fls. 172. VALOR: R$353.044,15, quitados. ITBI sobre a avaliação de R$392.992,01, tendo sido recolhido o valor de R$10.516,88 no Banco Itaú S/A no dia 10/10/2005, n° do documento 464.180-9, (índice cadastral do imóvel: 010.001.005.032-6). O imóvel objeto desta matrícula encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal até a parcela 11 do exercício de 2005. Dou fé. O Oficial, ras/gac

AV.7-53102 (DECLARACAO) PROT.109900 de 30/08/2005
DATA:26/01/2006. Certifico de conformidade com Escritura Pública que deu origem ao R.6 desta matrícula que a recebedora dispensou a apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome da desincorporadora. Dou fé. O Oficial, ras/gac

AV.8-53102 (ADIN No 410.449-5/000) PROT.109900 de 30/08/2005
DATA:26/01/2006. Certifico de conformidade com Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 410.449-5/000 datada de 28/06/2004 que foi concedida a liminar para suspender a eficácia do artigo 32 da Lei Estadual n° 14.699/2003, até final decisão da presente ação. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial, ras/gac

R.9-53102 (COMPRA E VENDA) PROT.116248 de 10/11/2005
DATA:02/02/2006. TRANSMITENTE: DENISE DINIZ COSTA, já qualificada no R.6 d/matricula, no ato representada por seu procurador Teofisto Carlos Triginelli, brasileiro, corretor de imóveis, casado, CIMG-5.870.250/SSPMG, CPF-176.323.156-91, residente e domiciliado a Rua dos Bandolins, 55/802, Bairro Califórnia, n/capital, conforme substabelecimento de procuração lavrada no Serviço Notarial de Fortuna de Minas e Comarca de Sete Lagoas/MG, L°29, fls.017. ADQUIRENTE: LUCIENE MARTINS REGO,

Continua na folha 2

CONTINUAÇÃO MATRICULA Nº 53102 FOLHA Nº

brasileira, separada judicialmente, comerciaria, CIMG-161.446/SSPMG, CPF-125.366.526-53, residente e domiciliada a Rua Doutor Henrique Sales, 170/601, Bairro Luxemburgo, n/capital. TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda datada de 18/10/2005, lavrada no Serviço Notarial de Fortuna de Minas e Comarca de Sete Lagoas/MG, Lº 88, fls. 179. VALOR: R$353.044,15, quitados. ITBI sobre a avaliação de R$392.992,01, tendo sido recolhido o valor de R$9.829,14 no Banco Itau S/A no dia 07/10/2005, nº do documento 465.590-7, (indice cadastral do imóvel: 010.001.005.032-6). O imóvel objeto desta matricula encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal ate a 10ª parcela do exercicio de 2005. Dou fé. O Oficial, ras/ads

AV.10-53102 (ADIN No 410.449-5/000) PROT.111348 de 10/11/2005
DATA:02/02/2006. Certifico de conformidade com Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 410.449-5/000 datada de 28/06/2004 que foi concedida a liminar para suspender a eficácia do artigo 32 da Lei Estadual nº 14.699/2003, até final decisão da presente ação. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial, ras/ads

AV.11-53102 (DECLARACAO) PROT.111348 de 10/11/2005
DATA:02/02/2006. Certifico de conformidade com Escritura Pública que deu origem ao R.9 desta matrícula que a adquirente dispensou a apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome da transmitente. Dou fé. O Oficial, ras/ads

R.12-53102 (PENHORA) PROT.252402 de 13/06/2017
DATA:14/06/2017. RECLAMANTE: EDNA DIAS GONÇALVES FALCONE. RECLAMADO: MCA - COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSORIOS LTDA. +4. TITULO: Mandado de Penhora expedido em 01/06/2017 pelo Juízo e Secretaria da 9ª Vara de Trabalho desta Capital, assinado pela MMª. Juiza do Trabalho, Dr. Erica Aparecida Pires Bessa, Nº Unico TST: 00043-2002-009-03-00-6. Nº Unico CNJ: 0004300.04.2002.503.0009. AVALIAÇÃO: R$17.628,69. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial, dqs/mfb

Protocolo **252402** - Data **13/06/2017**

Tipo do Ato	Qtd.	Vl.Título	Emol.	Tx.Fiscal.	Recompe	Total
Prenotação	1		0,00	0,00	0,00	0,00
Penhora / Arresto / Sequestro	1	117.628,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidão Inteiro Teor/Resumo	1		0,00	0,00	0,00	0,00
Arquivamento	4		0,00	0,00	0,00	0,00
---- Total ----			0,00	0,00	0,00	0,00

Dou fé. O Oficial,

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO MATRICULA Nº 53102 FOLHA Nº 2

R.13-53102 (LOCACAO) PROT.264286 de 08/06/2018
DATA:18/06/2018. LOCADORA: LUCIENE MARTINS REGO, brasileira, separada judicialmente, comerciaria, CPF-125.366.526-53, residente e domiciliada na Rua Doutor Henrique Sales, 170/601, Luxemburgo, nesta Capital. LOCATARIA: ADRIANA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EPP, CNPJ-65.179.624/0001-63, no ato representada pela Socia-Diretora Adrianna Belli Pereira de Souza, brasileira, advogada, CI-54.000 OAB/MG, CPF-551.304.886-87. FIADORES: REINALDO ALVES COSTA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CIMG-869-735, CPF-490.678.506-91 e JOYCE PALHONI CANTO ALVES COSTA, brasileira, casada, CIMG-12.017.847, CPF-058.179.376-54, ambos residentes na Rua dos Pinheiros, 210, Condominio Alphaville, Nova Lima/MG. TITULO: Contrato Particular de Locação de Imóvel Não Residencial datado de 10/05/2017. REAJUSTE: ANUAL. PRAZO: 36 meses. INICIO: 10/05/2017. TERMINO: 10/05/2020. VALOR DO ALUGUEL: R$7.000,00. A locatária se obriga a pagar ao administrador Geraldo Magela Pereira, CRECI 17.596 MG, CIM-834.024, residente na Rua Professor Arduino Bolivar, 216/101, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no dia 25 de cada mes vencido, atraves de recibo de comprovante de pagamento de aluguel mensal. A locadora, a titulo de liberalidade, dara o desconto de R$500,00 no valor do aluguel pelo prazo de 24 meses. Ficam concedidos 45 dias de carência a contar da data da assinatura do contrato para o inicio da contagem do primeiro mes de aluguel, cujo pagamento devera ser realizado impreterivelmente no dia 25 de julho de 2017. Os alugueis e os encargos da locação pagos apos o vencimento estarao sujeitos a multa automatica de 10%, juros de mora a razão de 1% ao mes e correção monetaria com base na variação da taxa referencial diaria (TRD), ou em caso de sua extinção por qualquer outro indice que venha a ser livremente escolhido pela Locadora. As partes elegem o forum de Belo Horizonte/MG, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questoes oriundas do Contrato. Em caso de alienação do imovel objeto da presente locação, por qualquer forma em direito admitida, inclusive, por força de decisão judicial, tera a Locataria o direito de permanecer no imovel pelo periodo pre-determinado fixado no Contrato, de 36 meses, na forma do artigo 8º, caput, da Lei Federal 8.245/1.991. Obrigam-se as partes ao cumprimento das demais condições do contrato, via arquivada. Dou fé. O Oficial.

drm/ala

Protocolo 264286 - Data 08/06/2018

Tipo do Ato	Qtd.	Vl.Título	Emol.	Tx.Fiscal.	Recompe	Total

Continua na folha 3

SERVIÇO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO MATRICULA Nº 53102 FOLHA N.º 3

Prenotação (4701-9)	1		28,13	6,02	1,69	35,84
Registro (4508-8)	1	240.000,00	1.626,81	955,42	97,60	2.679,83
Certidão Inteiro Teor/Resumo (8401-2)	1		16,08	6,02	0,97	23,07
Arquivamento (8101-8)	20		108,40	36,00	6,40	150,80
---- ISS ----						88,97
---- Total ----			1.779,42	1.003,46	106,66	2.978,51

Dou fé. O Oficial.

R.14-53102 (PENHORA) PROT.275405 de 17/05/2019
DATA:30/05/2019. EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTER SUL, CNPJ-03.516.376/0001-41. EXECUTADO: OCTAVIANO MARCOS DE CARVALHO, CPF-087.180.756-49. FIEL DEPOSITÁRIO: OCTAVIANO MARCOS DE CARVALHO, CPF-087.180.756-49. TITULO: Mandado de Penhora expedido em 14/05/2019 pelo CENTRASE Cível - Central de Cumprimento de Sentença da Comarca de B.Hte., assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Daniel Cesar Boaventura, processo 5077419-43.2016.8.13.0024. VALOR DO DÉBITO: R$123.962,54. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial. drm/wls

Protocolo 275405 - Data 17/05/2019

Tipo do Ato	Qtd.	Vl.Título	Emol.	Tx.Fiscal.	Recompe	Total
Prenotação (4701-9)	1		31,09	6,65	1,86	39,60
Penhora / Arresto / Sequestro (4527-8)	1	123.962,54	44,42	14,65	2,67	61,74
Certidão Inteiro Teor/Resumo (8401-2)	1		17,77	6,65	1,07	25,49
Arquivamento (8101-8)	5		29,90	9,95	1,80	41,65
---- ISS ----						6,16
---- Total ----			123,18	37,90	7,40	174,64

Dou fé. O Oficial.

AV.15-53102 (ADITIVO DE LOCACAO) PROT.286574 de 10/06/2020
DATA:15/06/2020. LOCADORA: LUCIENE MARTINS REGO, brasileira, separada judicialmente, comerciária, CPF-125.366.526-53, residente e domiciliada na Rua Doutor Henrique Sales, 170/601, Luxemburgo, nesta Capital. LOCATARIA: ADRIANA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EPP, CNPJ-65.179.624/0001-63, no ato representada pela Sócia-Diretora Adriana Belli Pereira de Souza, CI-54.000 OAB/MG, CPF-551.304.886-87. TITULO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial datado de 25/11/2019. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato de locação celebrado entre as mesmas partes relativamente ao imóvel objeto desta matrícula em 10 de maio de 2017 tinha previsão originária de

Continua no Verso...

36 meses, iniciando na data da assinatura do contrato, e terminando no dia 10 de maio de 2020. Por livre acordo entre as partes, celebram entre si o termo aditivo, por meio do qual prorrogam a vigência do contrato de locação de imóvel não residencial celebrado em 10 de maio de 2017, para que produza efeitos até 10 de maio de 2027, portanto prorrogando em 07 anos a data originalmente prevista para a resolução contratual. O instrumento poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência nos termos do artigo 4º da lei 8.245/91, de forma unilateral por uma das partes, devendo a parte que tiver a iniciativa de rescindir o contrato notificar por escrito a outra parte, com prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ficando ainda, responsável pelo pagamento de multa no valor de 04 (quatro) aluguéis vigentes à época da notificação. DO IMÓVEL PRINCIPAL E DAS VAGAS DE GARAGEM: Constituía o objeto do contrato de locação originário um imóvel não residencial constituído por 310 METROS QUADRADOS do 4º andar, situados na Rua Fernandes Tourinho, 999, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, e duas vagas de garagem do mesmo prédio. As duas vagas de garagem inclusas no contrato originário, celebrado em 10 de maio de 2017, deixam de fazer parte do objeto do contrato de locação a partir de 10 de maio de 2020, a partir de quando correrá por inteira responsabilidade da LOCATÁRIA o ônus de, querendo, alugar as mesmas ou outras vagas no prédio. As duas vagas referidas no contrato celebrado em 10 de maio de 2017 permanecerão na posse da LOCATÁRIA até 10 de maio de 2020, nas formas e condições previstas no instrumento originário. DO VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do aluguel até 10 de maio de 2020 continuará sendo regido pelo instrumento contratual original ao qual o aditivo se agrega, o que significa o pagamento da importância nominal mensal de R$7.680,00, o qual a LOCATÁRIA permanece regularmente obrigada a pagar ao administrador Geraldo Magela Pereira, CRECI-17.596 MG, CIM-834.024, residente na Rua Professor Arduino Bolivar, 216/101, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, no dia 25 de cada mês vencido, através de recibo de comprovante de pagamento de aluguel mensal. O recebimento será feito no próprio endereço do imóvel locado, no horário comercial na data do vencimento. A partir de 10 de maio de 2020 até 10 de maio de 2021, o valor do aluguel permanecerá com o valor de R$7.680,00 sobre o qual não incidirá correção monetária, o qual a LOCATÁRIA se obriga a pagar na mesma forma prevista no item 3.1 do aditivo. A partir de 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022, o valor do aluguel será de R$8.000,00, sobre os quais não incidirá correção monetária no período mencionado no item 3.2 do aditivo, o qual a LOCATÁRIA se obriga a pagar na mesma

Continua na folha 4

forma prevista no item 3.1 do aditivo. A partir de 10 de maio de 2022 até 10 de maio de 2027, o valor de R$8.000,00 do aluguel será objeto de correção monetária anualmente, a cada dia 10 de maio, iniciando-se pelo próprio dia 10 de maio de 2022, primeira oportunidade em que será reajustado o valor de R$8.000,00 considerando a aplicação do incide eleito relativo aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, valores que a LOCATÁRIA se obriga a pagar na mesma forma prevista no item 3.1 do aditivo. O aluguel do imóvel objeto do aditivo sofrerá reajuste anual pelo índice Geral de Preços para o Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de sua extinção, qualquer outro indicado pela LOCADORA, a contar da data da assinatura do contrato. Os aluguéis e os encargos da locação pagos após o vencimento estarão sujeitos à multa automática de 10%, juros de mora a razão de 1% ao mês e correção monetária com base na variação da taxa referencial diária (TRD), ou em caso de sua extinção por qualquer outro índice que venha a ser livremente escolhido pela LOCADORA. Se, na vigência da locação a LOCADORA se dispuser a tolerar direta ou indiretamente qualquer atraso ou demora no pagamento dos aluguéis e quaisquer outras obrigações constantes desse contrato, trata-se de mera liberalidade que não poderá ser considerada modificação das condições contratuais, que permaneceram em pleno vigor para todos os efeitos legais como se nenhuma concessão houvesse sido feita. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Em caso de venda do imóvel pela LOCADORA, a LOCATÁRIA terá o direito de preferência a que se refere o artigo 27 da Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991, mesmo que venha a ser revogado futuramente este dispositivo. DA INTEGRALIDADE DO CONTRATO E DA MANUTENÇÃO DAS NORMAS PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE 10 DE MAIO DE 2017: São partes integrantes do contrato de locação ambos os documentos consubstanciados no instrumento contratual originário datado de 10 de maio de 2017 e o termo aditivo. Todas as obrigações e responsabilidades previstas no contrato originário são ratificadas no termo aditivo, inclusive em relação a encargos e tributos, uso e conservação do imóvel, seguro, fiança e ingresso durante locação, etc, revogando-se apenas as disposições expressamente contrárias ao quanto definido no termo aditivo. O contrato, por todas as suas cláusulas originárias do termo aditivo, obriga não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, devendo ser integralmente respeitados por terceiros adquirentes, no caso de transferência ou doação, cessão, adjudicação ou de alienação do imóvel, em procedimentos judiciais ou extrajudiciais; ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, para que

Continua no Verso...

SERVIÇO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO MATRICULA Nº 53102 FOLHA N.º 4

juntos produzam um só efeito. Dou fé. O Oficial, ama/hms

Protocolo 286574 - Data 10/06/2020

Tipo do Ato	Qtd.	Vl.Título	Emol.	Tx.Fiscal	Recompe	Total
Prenotação (4701-9)	1		32,11	6,87	1,93	40,91
Registro (4547-6)	1	668.160,00	2.121,74	1.486,17	127,30	3.735,21
Certidão Inteiro Teor/Resumo (8401-2)	1		18,36	6,87	1,10	26,33
Arquivamento (8101-8)	5		30,90	10,25	1,85	43,00
----- ISS -----						110,16
----- Total -----			2.203,11	1.510,16	132,18	3.955,61

Dou fé. O Oficial,

CARTÓRIO SEBASTIÃO QUINTÃO
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Alvarenga Peixoto, 568 - Lourdes - B. Hte. - Fones: (31) 2511-9091 / 2511-9092

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO DO 5º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS BHTE
SELO DE CONSULTA GKJ98330
CODIGO DE SEGURANÇA 7364 6427 1357 6725
Quantidade de atos praticados: 001
Ato(s) praticado(s) por: SEBASTIAO B QUINTÃO - OFICIAL
Ped Certidão Nº 23/1742 Data 18/01/2023
Emol: R$ 26,41 - TFJ: R$ 9,33
Valor Final: R$ 35,74 - ISSQN: R$1,25
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG

CERTIFICO, que esta cópia confere com o original que esta arquivado nesta serventia e que a presente certidão foi lavrada às 09:00hrs. Dou fé.
Belo Horizonte, 18/01/2023.
O Oficial _____
Dr. Sebastião de B. Quintão
Drª Paola L. Quintão Campos
Dr. Rodrigo L. Barros Quintão

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo oficial, Sebastião de Barros Quintão nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site https://www.crimg.com.br, em consulta do código de validação: MG20230117464915436

Pethersson Oliveira
5º Ofício de Imóveis